

COPA CARIACICA SUB 20 DE 2024/2025

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º A COPA CARIACICA de Futebol Sub 20 de 2024/25, doravante denominado de Copa Cariacica Sub 20, será promovida pela LIGA CARIACIQUENSE DE DESPORTOS, denominada LICADES, em conformidade com o disposto neste Regulamento e na Legislação Desportiva Vigente, tendo como Entidade maior a Federação de Futebol do Espírito Santo. A Competição será iniciada no dia 20 de Outubro do corrente ano e com termino previsto para o mês de Março de 2025

Artigo 2º A Liga Cariaciquense de Desportos é o Órgão responsável pela organização e realização da Competição e o seu Departamento Técnico, pela elaboração do Regulamento e da Tabela dos Jogos.

CAPÍTULO II - DA CONTAGEM DE PONTOS

Artigo 3º O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

- a) Vitória 03 pontos ganhos;
- b) Empate 01 ponto ganho;
- c) Derrota 00 Pontos ganho.

Parágrafo 1º As partidas estão inicialmente programadas para os Domingos, com os jogos programados para as 09H45MIN e 15HS00MIN, podendo ter jogos aos Sábados, a partir das 16HS00MIN, de acordo com as necessidades dos mandantes dos jogos. Havendo jogos nos dias de semana à noite, o horário mínimo para início dos jogos será às 19H30MIN.

CAPÍTULO III - DA FORMA DE DISPUTA

Artigo 4º O Campeonato terá a participação de Nove (09) Equipes: Associação Esportiva Independência, Barrense Esporte Clube, Campina Grande Futebol Clube, Figueirense Futebol Clube, Geloboll Futebol Clube, Olaria Esporte Clube, Projeto Social da SESPORT, União Futebol Clube, Vila Nova Futebol Clube.

Parágrafo Único O Campeonato será disputado em Três (03) fases: Primeira Fase (Classificatória), Segunda Fase (Semifinal) e Terceira Fase (Final).

Art 5º A Primeira Fase, será disputada com as Associações participantes jogando entre si em turno único, obedecendo ao mando de campo conforme prescrito na tabela dos jogos e ou determinado pelo Departamento Técnico da LICADES.

Parágrafo 1º Em caso de empate em pontos ganhos entre duas ou mais Equipes ao final da Primeira Fase, o desempate será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Vencedor do confronto direto;
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor de número de cartões amarelos;
- g) Sorteio realizado Sede da Liga Cariaciquense de Desportos.

Parágrafo 2º A Segunda Fase (Semifinal), será disputada pelas Quatro (04) Equipes Primeiras Colocadas, em jogos conforme segue: Jogo 01: Quarto X Primeiro; Jogo 02 Terceiro X Segundo em Jogos de ida e volta, classificando para a Final o vencedor de cada confronto.

Parágrafo 3º Ao termino da Segunda (2ª) Partida prevista para essa Fase da Competição, e as Associações estiverem empatadas na soma de pontos ganhos, para definir a Associação Classificada para a Final, serão obedecidos os critérios conforme abaixo estabelecido:

- a) Maior saldo de gols nessa Fase;
- b) Cobrança de penalidades conforme regra geral.

Art. 6º A Terceira Fase (Final da Competição) será disputada pelos vencedores dos confrontos na Semifinal, em jogo único e o local, e a data da Final da Competição, será determinados pela Liga Cariaciquense de Desportos.

CAPÍTULO IV - DA PREMIAÇÃO

Art. 7º A Liga Cariaciquense de Desportos, fará a entrega da seguinte premiação:

- a) Equipe Campeã: Troféu e Medalhas;
- b) Equipe Vice-Campeã: Troféu e Medalhas;
- c) Técnico Campeão: Troféu;
- d) Técnico Vice Campeão: Troféu;
- e) Artilheiro Geral: Troféu;
- f) Goleiro menos vazado: Troféu;

CAPÍTULO V - DOS ATLETAS

Artigo 8º A Inscrição de Atletas para a COPA CARIACICA Sub 20, será em Ficha de Inscrição, preenchida com todos os campos solicitados, assinada pelo Atleta, pelo Presidente e/ou Diretor credenciado do Clube e pela Mãe ou Pai, quando menor de Dezesseis (16) anos.

Parágrafo 1º A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida e impressa através do Site da Liga Cariaciquense de Desportos “www.licades.com.br”, com o Nome completo do Atleta, Nome do Pai e Mãe, Número do Documento de Identificação, mencionando o Órgão expedidor, Número do CPF, Município de Origem e data de Nascimento.

Parágrafo 2º Somente poderá participar dos jogos da COPA CARIACICA SUB 20, Atleta regularmente inscrito na Liga Cariaciquense de Desportos, observando-se a data de Nascimento a partir de 2004, para atletas inscritos em 2024 e Atletas Nascidos a partir de 2005, que forem inscritos em 2025.

Artigo 9º É de inteira responsabilidade dos Clubes participantes e dos Atletas a veracidade das informações constantes nas Fichas de Inscrições encaminhados à Liga Cariaciquense de Desportos.

Artigo 10º A Condição de jogo para a primeira rodada do CAMPEONATO, se dará pela inscrição das Atletas no Departamento Técnico da Liga Cariaciquense de Desportos até as 17HS00MIN do dia 17 de Outubro de 2024 e cada Associação participante poderá inscrever no máximo trinta (30) Atletas para a Competição.

Parágrafo 1º Todas as inscrições e demais documentos inerentes aos Atletas deverão ser devidamente protocoladas no Departamento Técnico da Liga Cariaciquense de Desportos até a data Pré-estabelecida pela Liga Cariaciquense de Desportos.

Parágrafo 2º As inscrições para a presente Competição se encerrarão às 17 Horas da Quarta-feira que antecede a última rodada da Primeira Fase da Competição, ou ao completar o número limite de Atletas.

Parágrafo 3º O Atleta somente poderá jogar por uma Associação participante na mesma Competição e o Atleta que assinar por duas ou mais Associação, será suspenso e não poderá participar da Competição.

Parágrafo 4º O Atleta que não estiver devidamente inscrito no Departamento Técnico da Liga Cariaciquense de Desportos e no Departamento de Registro de Atletas da Federação de Futebol do Espírito Santo, ficará sem condição de jogo e ficará sujeito às penalidades aplicadas pela Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva (CDJD) da Liga Cariaciquense de Desportos com base no Regulamento da Competição e/ou no CBJD.

Parágrafo 5º Fica vetado pela Liga Cariaciquense de Desportos a utilização de Atletas vinculados a outras Ligas (Exceto se o Clube participante esteve vinculado a outra Liga), e a Clubes Profissionais do Estado do Espírito Santo ou de qualquer outra Estado.

Parágrafo 6º A Associação participante da Competição que utilizar Atletas nas condições exposta no Parágrafo anterior será punida com a perda dos pontos obtidos na partida em favor da Equipe adversária, adjudicando-lhe o placar de 03 x 00.

Parágrafo 7º Na reincidência, além da perda dos pontos conforme exposto no Parágrafo 7º, a Associação infratora será PUNIDA com a ELIMINAÇÃO do restante da Competição.

Parágrafo 8º A partir do início da Competição, só serão aceitas inscrições efetuadas até às 17 horas da quarta feira que antecede a cada rodada da Competição.

Artigo 11º Nenhum jogo do Campeonato poderá ser iniciado com menos de sete (07) Atletas por Equipe em campo.

Artigo 12º Durante os jogos poderão ser efetuadas sete (07) substituições, sendo que a partida só poderá ser paralisada apenas três (03) vezes para as referidas substituições.

Artigo 13º Só poderá assinar a súmula da partida, e tomar assento no banco de reservas, os seguintes membros:

01 (Um) Treinador (com Crachá);

01 (Um) Diretor (com Crachá);

01 (Um) Massagista ou profissional equivalente (com Crachá);

01 (Um) Auxiliar (com Crachá);

11 (Onze) Atletas, na condição de reservas;

Parágrafo 1º Na falta de algum membro citados acima, os mesmos não poderão ser substituídos.

Parágrafo 2º Os Atletas de cada Equipe, Dez (10) minutos antes da hora marcada para o início da partida, deverão assinar a súmula correspondente, após se identificarem perante o Árbitro ou a quem por ele indicado, sendo que a associação com mando de campo deverá ser a primeira a assinar.

Parágrafo 3º A identificação do Atleta será obrigatoriamente feita pela exibição da Carteira de Atleta expedida pela LICADES.

CAPÍTULO V - INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 14º As penalidades provenientes de aplicação de cartões serão as seguintes:

a) Um (01) Cartão Vermelho, suspensão automática de uma partida;

b) Três (03) Cartões Amarelos, Suspensão automática de uma partida;

Parágrafo Único A Associação será punida pelo Regulamento da Competição e/ou pelo CBJD, caso venha a utilizar Atletas sem condições legais de jogo.

Artigo 15º O Atleta que for expulso de campo ou do banco de reservas ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, independentemente da decisão da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva, no julgamento da infração.

Parágrafo Único Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o Atleta suspenso, deduzir-se-á da pena imposta à partida não disputada em consequência da expulsão.

Artigo 16º Perde a condição de jogo para a partida subsequente do Campeonato, o Atleta advertido pelo árbitro a cada série de Três (03) advertências com cartões amarelos, independentemente da seqüência das partidas previstas na tabela da competição.

Na aplicação dos cartões amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo:

Parágrafo 1º Um Atleta e/ou Membro da Comissão Técnica que receber um (01) cartão amarelo e na mesma partida receber um (01) cartão vermelho direto, sem apresentação do segundo (2º) cartão amarelo, será suspenso por uma (01) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

Parágrafo 2º Um Atleta e/ou Membro da Comissão Técnica que receber um (01) cartão amarelo, e na mesma partida receber o segundo (2º) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por uma (01) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido anteriormente ao cartão vermelho, não será computado na competição.

Parágrafo 3º Um Atleta que entrar em campo com dois (02) cartões amarelos (oriundos de jogos anteriores) e no transcorrer da partida receber um (01) cartão amarelo e, posteriormente, um (01) cartão vermelho direto, sem apresentação do segundo (2º) cartão amarelo, será suspenso por dois (02) jogos, sendo um (01) jogo por ter recebido o terceiro (3º) cartão amarelo e mais um (01) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

Artigo 17º O controle de cartões é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes do CAMPEONATO.

Parágrafo 1º A contagem dos cartões amarelos não será zerada de uma Fase para a outra.

Parágrafo 2º As suspensões por cartões amarelos, expulsões e ou punições impostas pela Comissão Disciplinar que não der para cumprir na presente Competição, serão cumpridas na Competição do ano seguinte.

Artigo 18º Agressões contra Árbitro e ou seus Auxiliares designados para a Partida, praticada por Atletas, Membros da Comissão Técnica e ou Membros da Diretoria dos Clubes, dentro ou fora de Campo, antes, durante ou após o término da mesma, implicará ao infrator, na perda dos pontos em favor da Equipe adversária e na pena de Eliminação do restante da Competição.

Parágrafo 1º O Infrator poderá ser denunciado à Comissão Disciplinar e poderá ser banido das Competições da Liga Cariaciquense de Desportos e ou das Competições que a Liga Cariaciquense de Desportos esteja direta ou indiretamente envolvida, por um período nunca inferior a três (03) anos.

Parágrafo 2º Além das punições conforme Caput deste Artigo, a Equipe será denunciada à COMISSÃO DISCIPLINAR de JUSTIÇA DESPORTIVA.

Artigo 19º Qualquer agressão contra Árbitro e ou seus Auxiliares, designados para a Partida, praticados por torcedores e ou pessoas estranha ao Campo de jogo, dentro ou fora de Campo, antes, durante ou após o término da Partida, implicará à Associação mandante da Partida, em punição de perda de mando de Campo e a Equipe será denunciada à COMISSÃO DISCIPLINAR de JUSTIÇA DESPORTIVA.

Parágrafo 1º Comprovados os fatos, será levado aos órgãos competentes, para julgamento, podendo acarretar aos denunciados a perda dos pontos da Partida, Eliminação da Competição, sendo ainda imputadas as demais cominações legais, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo 2º As punições pelas agressões supra, independem da Praça de Esportes em que se realize a Partida.

Artigo 21º Ofensas de ordem discriminatória contra o Árbitro e ou seus Auxiliares, implicará aos infratores na ELIMINAÇÃO do restante da Competição e em SUSPENSÃO de Sete (07) anos nas Competições da Liga Cariaciquense de Desportos e nas Competições que a Liga estiver direta ou indiretamente envolvida.

CAPÍTULO VI - ARBITRAGEM

Artigo 22º A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes quando solicitados é de competência, Exclusiva do Departamento de Arbitragem da Liga Cariaciquense de Desportos, não sendo aceito VETO de qualquer espécie ou indicações de nomes.

Artigo 23º Os jogos do Campeonato que forem transferidos e/ou suspensos serão realizados ou complementados em local, data e horário determinado pela Liga Cariaciquense de Desportos, conforme o caso, e a arbitragem terão direito ao recebimento a uma taxa de Transportes.

Artigo 24º Os Clubes participantes deverão pagar antecipadamente a taxa referente a participação na Competição, conforme segue: Será cobrado uma taxa de Vinte e Cinco Reais (R\$ 25,00) por solicitação de transferências de atleta diretamente na Federação e Dez Reais (R\$ 10,00), por cada Carteira Confeccionada e a referida taxa deverá ser paga no momento das inscrições.

CAPÍTULO VII – DAS TAXAS E EMOLUMENTO:

Artigo 25º As Associações participantes da Competição são responsáveis pelo pagamento da taxa de Arbitragem conforme segue: Primeira Fase, Cento e Sessenta Reais (R\$ 160,00 - Árbitro Único), divididos entre as duas Equipes disputante do jogo. Semifinal e Final, Quatrocentos e Cinquenta Reais (R\$ 450,00 – Trio de Árbitros), divididos entre as duas Equipes disputante do jogo.

Artigo 26º As Associações participantes da Competição, pagarão a Taxa de valor de Vinte e Cinco Reais (R\$25,00), para cada transferências de Atletas oriundas da Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo “FES”. As Associações pagarão também a Taxa de Dez Reais (R\$ 10,00), por cada carteira de Atleta ou Crachá da Comissão Técnica, confeccionadas.

Parágrafo Único A Transferência de Atletas de outras Ligas ou Federações de outros Estados é de responsabilidade exclusiva das Associações participantes da Competição.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27º As partidas terão o tempo total de noventa (90) minutos com dois tempos de quarenta e cinco (45) e intervalo de quinze (15) minutos.

Parágrafo 1º O mandante poderá optar por jogar no Sábado a partir das 16 Horas, no Domingo na parte da manhã com início previsto para no máximo às 09hs30min, com tolerância máxima de Quinze (15) minutos para jogos entre equipes locais e no máximo Trinta (30) minutos para equipes de outros municípios, ou no domingo a partir das quinze horas, sem ser preliminar.

Parágrafo 2º O Árbitro que não cumprir o horário conforme Regulamento da Competição, será denunciada a COMISSÃO DISCIPLINAR de JUSTIÇA DESPORTIVA e punido conforme Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Parágrafo 3º Os Campos deverão estar livres trinta (30) minutos antes do horário programado para o início da partida.

Parágrafo 4º As partidas que deixarem de ser realizadas devido a impedimentos dos Campos, implicará aos infratores a perda dos pontos em favor da Equipe adversária, adjudicando-lhes o placar de Três a Zero (03 a 00).

Artigo 28º Caso uma Equipe não se apresenta em Campo para a realização da partida, a mesma será punida com a perda dos pontos em favor da Equipe adversária, adjudicando-lhe o placar de Três a Zero (03 X 00).

Parágrafo 1º Caso uma Equipe não se apresenta em Campo para a realização da partida pela segunda vez, a mesma será punida com a ELIMINAÇÃO do restante da Competição e os pontos da partida serão adicionados em favor da Equipe adversária, adjudicando-lhe o placar de Três a Zero (03 X 00).

Parágrafo 2º Se uma Equipe abandonar ou for eliminada da competição, os resultados dos jogos realizados serão mantidos e os jogos restantes, passam a ser Três a Zero (03 X 00), em favor das equipes adversárias.

Artigo 29º Após a publicação do regulamento e da tabela do campeonato, a desistência antecipada afastará a Associação do CAMPEONATO pelo período de dois (02) anos.

Artigo 30º Pedidos de alterações de data ou horários de partidas somente serão analisados pela Liga Cariaciquense de Desportos, se devidamente instruído e justificado, encaminhado Ofício assinado pelo Presidente da Associação, via e-mail ou pessoalmente na Sede da Entidade e com a antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo 1º As solicitações para alterações de partidas, assim como informações referentes ao CAMPEONATO deverão ser direcionadas, exclusivamente, ao Departamento Técnico da Liga Cariaciquense de Desportos, não cabendo o encaminhamento para qualquer outro Departamento da Entidade.

Parágrafo 2º A Liga Cariaciquense de Desportos poderá antecipar ou adiar qualquer jogo, bem como alterar seus locais e horários a seu critério para não interromper ou prejudicar o andamento da Competição.

Parágrafo 3º A Liga Cariaciquense de Desportos não irá alterar a tabela de jogos do CAMPEONATO em virtude da participação das equipes em outras competições, exceto em Competição da própria Entidade e ou da Federação de Futebol do Espírito Santo.

Artigo 31º Em todas as partidas, salvo acordo entre as Associações disputantes, usará o uniforme número um (01) a Associação mandante do jogo. Se houver necessidade de troca, esta deverá ser efetivada pela Associação visitante.

Artigo 32º Todas as comunicações e publicações de circulares, atos, resoluções e decisões relacionadas ao CAMPEONATO serão efetuadas por meio do site www.licades.com.br, que deverá ser acessado pelas Associações participantes, para conhecimento e cumprimento das medidas necessárias, e/ou solicitar pelo e-mail: liga.esportes.cariacica@gmail.com.

Artigo 33º Compete exclusivamente à Diretoria da Liga Cariaciquense de Desportos interpretar as disposições deste regulamento, bem como dirimir sobre eventuais dúvidas e omissões que surgirem na sua execução.

Artigo 34º Caberá ao Clube mandante providenciar segurança para todas as suas partidas.

Artigo 35º O atendimento Médico aos Atletas durante o CAMPEONATO será de responsabilidade exclusiva das Associações participantes.

Artigo 36º O presente Regulamento é aplicado conjuntamente com o Regulamento Geral de Competições da Liga Cariaciquense de Desportos e CBJD.

Artigo 37º As Associações participantes reconhecem a Justiça Desportiva como Foro competente e definitivo para resolver as questões previstas no Regulamento e ou no CBJD, que surjam entre si ou entre elas e a Liga Cariaciquense de Desportos, e renunciam recorrer ao Poder Judiciário de qualquer ato ou decisão emanada da Justiça Desportiva.

Parágrafo Único A Associação participante do CAMPEONATO, fornecerá por escrito à Liga Cariaciquense de Desportos, um endereço eletrônico (e-mail), para efeitos de intimações e citações da CDJD da Liga Cariaciquense de Desportos.

Artigo 38º A Associação que se julgar prejudicada, poderá impugnar a validade de uma partida, no prazo de quarenta e oito (48) horas a contar da data da realização da mesma, na LIGA CARIACIQUENSE DE DESPORTOS, por petição, que contenha as razões da impugnação, em papel Ofício assinado pelo Presidente da Associação requerente, protocolado no Departamento Técnico da Entidade, mediante ao comprovante de depósito bancário através do PIX 05832294000131, referente ao pagamento da Taxa de Impugnação, em nome da Entidade, no valor de Mil e Duzentos Reais (R\$ 1.200,00).

Parágrafo 1º Ao se confirmar a irregularidade, a Associação infratora será denunciada à COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA e será julgada conforme o Regulamento da Competição e o CODIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA “CBJD”.

Parágrafo 2º Não será aceitos pedidos de impugnação dos resultados de Partidas, por Equipes que não estejam quites com suas obrigações com a Entidade Coordenadora da Competição.

Cariacica/ES, 16 de Outubro de 2024.

Associação Esportiva Independência;

Barrense Esporte Clube;

Campina Grande Futebol Clube;

Figueirense Futebol Clube;

Geloboll Futebol Clube;

Olaria Esporte Clube;

União Futebol Clube;

Vila Nova Futebol Clube.

Liga Cariaciquense de Desportos.